



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de 6.000 (seis mil unidades) formulários em cores e em papel reciclado para registro de manifestação do público visitante na Ouvidoria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília no exercício de 2020.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍCÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O formulário deverá ser em papel reciclado de boa qualidade, pelo menos 75gr /m ² , e o tamanho é exatamente a metade de uma folha A4, ou seja, 21 X 14,8 cm , para que não haja desperdício na confecção dos mesmos com faltas ou sobras.	6000	R\$ 390,00	R\$ 390,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As folhas do formulário de registro das manifestações eram feitas em impressoras da Fundação e recortadas com tesoura, para de pois serem distribuídas pelos pontos de coleta no parque. Depois, passamos a imprimir em gráfica com recursos particulares, pois, não tínhamos mais contratos com impressoras.

3.2. Para darmos continuidade aos trabalhos de coleta das manifestações, se faz necessária a contratação de empresa que imprima este formulário em máquina própria, porque fica mais econômico, e com qualidade mais adequada para melhor atendimento aos visitantes.

3.3. Estes formulários são os documentos que os visitantes preenchem à mão e depois depositam em uma das 8 urnas (caixas coletores) dispostas em pontos estratégicos no Zoológico.

3.4. É com estes formulários que a Ouvidoria tem matéria prima para registrar as demandas havidas no Zoológico, sendo feitas no Sistema OUV-DF, oficial do Governo do Distrito Federal.

3.5. A quantidade foi baseada no volume impresso da última vez, calculado sobre a quantidade de demandas registradas, descartadas e desperdiçadas de formulários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a empresa que cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor estimado para a aquisição do formulário será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
- 6.2. Todos os custos com pessoal são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial;
- 6.3. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de garantia.

7. DA NOTA DE EMPENHO

- 7.1. As Notas de Empenho serão processadas na modalidade ordinário;
- 7.2. O empenho Ordinário é quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço e o pagamento é realizado em seu total, em uma única vez;
- 7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A entrega do material será efetuada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), Núcleo de Almoxarifado /NALMOX, no endereço: Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília-DF, CEP - 70.610-100, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

8.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

8.3. **Provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade dos bens ou materiais com as especificações constantes neste documento;

8.4. **Definitivamente**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo contrato;

9.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

9.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.7. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.9. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.10. Entregar os produtos no prazo estipulado no item 10.1 e fornecer os mesmos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.13. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.14. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.15. Entregar e instalar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarregamento das mercadorias e material para instalação;

9.16. A empresa adjudicada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os serviços entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

10.5. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da Contratada;

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de fornecimento de material;

10.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.10. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.11. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal;

11.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

12.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

14.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

14.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DO FORO

15.1. 17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.

Paulo Mauricio Macedo Alegre Alarcon

Ouvidor

De acordo,

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente / FJZB



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON - Matr.0189172-3, Ouvidor(a)**, em 01/11/2019, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 01/11/2019, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30760948 código CRC= **F6ED5B17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016